

Lei nº 48, de 25 de fevereiro, de 1961.

Antonio Garrido, Prefeito do Município de Cafamar;  
faz saber, que a Câmara Municipal de Cafamar decreta e em pro-  
mulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), como abono de Natal aos operários e funcionários municipais, que se encontram em atividade no momento.

§ Único - O abono a que se refere este artigo, será na importância de Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para cada um.

Artigo 2º - A despesa com a execução desta lei, será coberta com o ex-  
cesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cafamar, em 25 de fevereiro de 1961.

O Prefeito  
Antonio Garrido

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Cafamar, em  
25 de fevereiro de 1961.

O Secretário.